

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 27 MAIO DE 2015.

CARLOS DOMINGOS CANHASSI, Presidente do Conselho Administrativo do Serprev – Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Todos os beneficiários do Serprev terão direito a:

a) 01 (um) procedimento complementar anual, cujo rol encontra-se abaixo especificado:

- Mamografia;
 - Mamotomia;
 - Tomografia;
 - Estudo Urodinamico;
 - Eletroencefalograma;
 - Cintolografia .
 - Litotripsia
 - Mapa;
 - Ecocardiograma
 - Teste Ergométrico;
 - Holter;
 - Espirometria;
 - Ressonância Nuclear Magnética;
 - Endoscopia Digestiva Alta/Polipectomia;
 - Colonoscopia/Colposcopia
 - Polipectomia;
 - Punção por agulha fina ou por agulha grossa:
-
- Exames vasculares com Doppler
 - 1 – Membro inferior/superior;
 - 2 – Carótidas e vertebrais
 - 3 - Aortas abdominais
 - 4 - Artérias renais

- b) 04 (quatro) consultas médicas eletivas anuais;
- c) 04 (quatro) guias de exames laboratoriais anuais;
- d) 20 sessões de fisioterapia;
- e) 02 USG;
- f) Densitometria a cada 02 anos;
- g) Urografia Excretora

Parágrafo único – Caso seja necessária a realização de mais procedimentos além do limite previsto nas alíneas deste artigo 1º, o excedente terá o respectivo desconto em folha de pagamento mediante autorização prévia do segurado.

Artigo 2º – Excepcionalmente, poderá ser autorizado, a critério e conveniência do SERPREV, mais de um procedimento daqueles elencados na alínea “a”, desde que tal procedimento sirva para acompanhar a evolução clínica do paciente e haja a concordância do médico assistente.

Artigo 3º– Os procedimentos complementares, tais como Sessões de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Nutrição, quando solicitados poderão ser autorizados mediante desconto em folha do segurado.

Artigo 4º - A taxa hospitalar referente a cirurgias eletivas, que deverão ser autorizadas previamente, serão pagas pelo SERPREV.

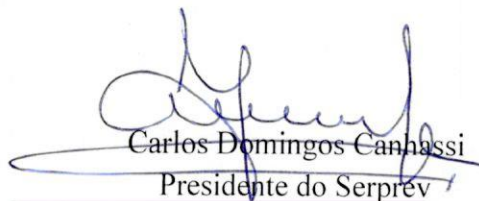
Parágrafo único: Na taxa hospitalar estão incluídos os medicamentos, os médicos assistentes, de acordo com a tabela AMB e os materiais hospitalares, exceto aqueles materiais cirúrgicos, bem como próteses e órteses.

Artigo 5º – Os materiais cirúrgicos (Próteses e órteses) a que se refere o Parágrafo único do artigo 4º serão reembolsados conforme artigo 138 da Lei Municipal n.º 2.612/01, alterado pela Lei Municipal n.º 3.770/14.

Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação no respectivo quadro do Serprev, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, aos 27 de maio de 2015.


Carlos Domingos Canhassi
Presidente do Serprev